



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 250 DE 23 DE OUTUBRO DE 1995.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTAR BENS IMÓVEIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovo e Eu Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a posse do terreno constante do lote nº 04 medindo 456,34m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e trinta e quatro centímetros quadrados), na Quadra G, do loteamento desta Prefeitura, localizada na Rua Dionízio Falqueto, Marilândia, ES, com o terreno de propriedade do Sr. Francisco José Ronchetti, medindo 5.736,99m² (cinco mil, setecentos e trinta e seis metros e noventa e nove centímetros quadrados), situado na margem esquerda do Córrego da Prata, Centro, Marilândia, ES.

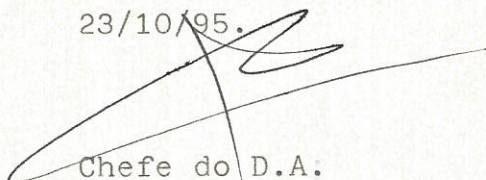
Parágrafo único - A localização e as confrontações das áreas constantes no caput deste artigo, estão descritas nas plantas Anexos I e II, que integram esta Lei.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia em, 23 de outubro de 1995.


Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.
da P.M.M. Em,
23/10/95.


Chefe do D.A.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em, 23/10/95

Cartório de Registro Civil e Tabelionato

ELEUTERIO LORENZONI
OFICIAL E TABELIÃO
JAQUELINE LORENZONI
SUBSTITUTA

MARILÂNDIA - ES